

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA GP - GESTÃO DE CONTRATOS Nº 045/2024/PMTG

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Tomar do Geru.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- **V** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- **VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- **VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- **VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- **IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- **V -** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- **VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



RESOLVE:

- **Art. 1º -** Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente e nesta Portaria:
- PABLLO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA CPF. 053.992.105-09 Gestor do Contrato;
- II DIEGO BRITO SANTANA CPF: 014.205.375-98 Fiscal do Contrato.
- **Art. 2º -** Os servidores designados no art. 1º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 021/2024/PMTG**, decorrente do Procedimento Licitatório **Concorrência nº 002/2023/PMTG**, detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ITDA - FDD - CND1:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS – PADRÃO FNDE, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.	02/04/2024 a 02/10/2025

Art. 3° - Colha-se ciência dos interessados;

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do contrato que especifica.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomar do Geru, 02 de abril de 2024.

Pedro Silva Costa Filho

Prefeito Municipal

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico de município www.tomardogeru.se.gov e no Dario Oficial.

Tomar do Geru, 02 de abril de 2024.

Georje Soares Clementino - Secretário Municipal de Administração - Portaria GP 71/2022. Declaro-me ciente e de acordo. Tomar do Geru/SE,

02/04/24

PABLLO HENRIQUE SANTOS DE

PABLLO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

Declaro-me ciente e de acordo. Tomar do Geru/SE,

DIEGO BRITO SANTANA